



# Câmara Municipal de Votorantim

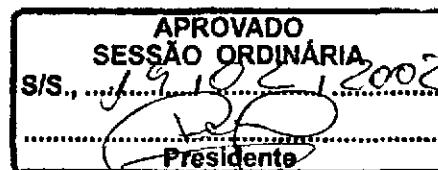
ENTRADA 14 / 02 / 02 PROJETO DE LEI nº 09/02

ARQUIVO 20 / 02 / 02

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio  
com a Secretaria de Estado da Saúde.**



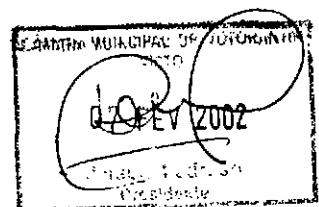


# Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

"Capital do Cimento"

Avenida 31 de março, nº 327, centro, CEP 14310-900  
Fone/Fax 015xx243-1124 (ramal 257), e-mail: pmvitorantim@spfnet.com.br

Ofício nº 009 /02- CM



Votorantim, 05 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor

Encaminhamos, por meio deste, a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob nº 005/02, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

O projeto em questão tem por objetivo possibilitar a regularização do convênio de municipalização da Saúde-SUS, através de sua renovação, isto em razão de algumas modificações empreendidas no SUS, não contempladas na Lei anteriormente aprovada por Essa Egrégia Casa e que autorizou originariamente o convênio.

Estas, Senhor Presidente, as considerações que julgamos necessárias, face a relevância e urgência da matéria, solicitamos seja o projeto, ora encaminhado, recebido e processado nos termos do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, aguardando sua aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

*assola*  
JAIR CASSOLA  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Jerson Pedroso**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
VOTORANTIM-SP.



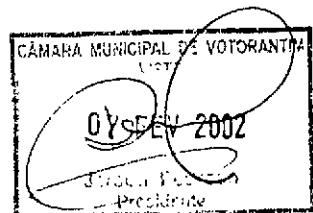
# Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, nº 327, centro, CEP 18116-900  
Fone/Fax 015xx243-1121 (ramal 257), e-mail: pmvinfo@mail3.sptcenet.com.br

Proj. nº 005/02

## PROJETO DE LEI



**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.**

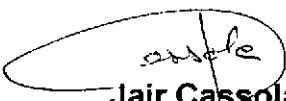
JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o Decreto nº 40902, de 12/06/96, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive termos aditivos e/ ou reti-ratificação, que se fizerem necessários para a transferência de recursos técnicos financeiros e materiais, objetivando a reorganização, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se for necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 05 de fevereiro de 2002.

  
Jair Cassola  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S, .....  
Presidente

A  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
RECEBIDO EM ...../...../  
DEVOLVIDO EM ...../...../  
Presidente

A  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
RECEBIDO EM ...../...../  
DEVOLVIDO EM ...../...../  
Presidente

A  
COMISSÃO DE POLÍTICA SOCIAL  
RECEBIDO EM ...../...../  
DEVOLVIDO EM ...../...../  
Presidente

EM DISCUSSÃO  
S/S, .....  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
S/S, .....  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA CÂMARA EM 15/02/2.002**

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

  
Marcus M. A. de Camargo  
Secretário Geral

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 15/02/2.002**

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça**
- Comissão de Finanças e Orçamento**
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- Comissão de Política Social**
- Comissão de Economia**
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- Comissão de Administração Pública**
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- Comissão de redação**
- Mesa Diretora**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 006/2002.

Projeto de Lei nº 09/02, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

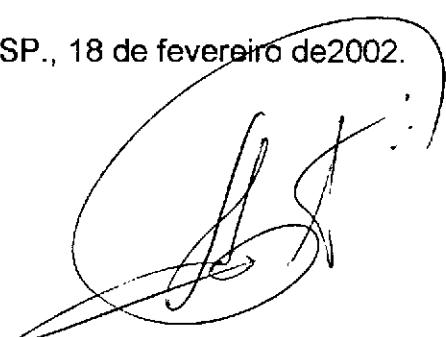
Parecer:

Refere-se o projeto à renovação do convênio de municipalização da saúde - SUS, conforme consta do ofício do Senhor Prefeito, e o Decreto nº 40902/96, trata-se de legislação estadual que autoriza a Secretaria da Saúde a celebrar convênios com Municípios do Estado de São Paulo, envolvendo a transferência de recursos técnicos, financeiros e materiais, visando à reorganização gerencial, ao aperfeiçoamento e à expansão da capacidade operacional do SUS no Município.

O assunto tratado no projeto constitui matéria reservada à lei, sendo a iniciativa exclusiva do Poder Executivo, cabendo ao Legislativo, privativamente, dispor sobre a autorização, na forma do inciso XV, do artigo 20, da LOM..

Não existindo óbices nos aspectos legal e constitucional, deve o processo ter continuidade, após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim SP., 18 de fevereiro de 2002.



João da Silva Neto  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952-B



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

### PROJETO DE LEI Nº 09/02

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 19 de fevereiro de 2.002.

**ADILSON HOULENES MÓRA**  
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### MEMBROS

**ORLANDO HERRERA DIAS**

**JOÃO SOARES DE QUEIROZ**

**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**

**PEDRO NUNES FILHO**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

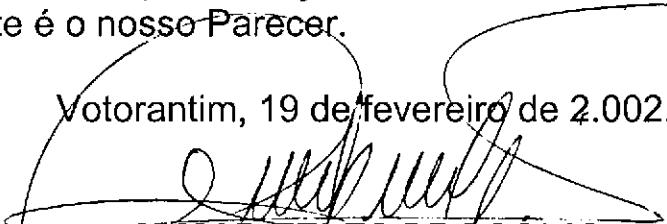
### PROJETO DE LEI Nº 09/02

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

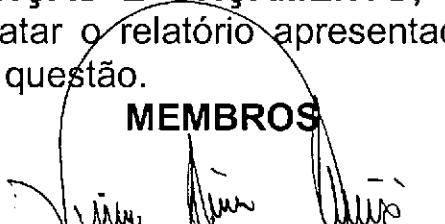
Este é o nosso Parecer.

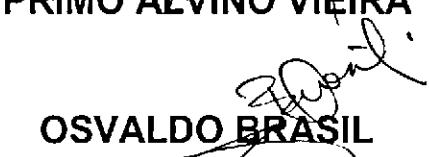
Votorantim, 19 de fevereiro de 2.002.

  
**JOMAR TELES PROCOPIO**  
Relator Especial

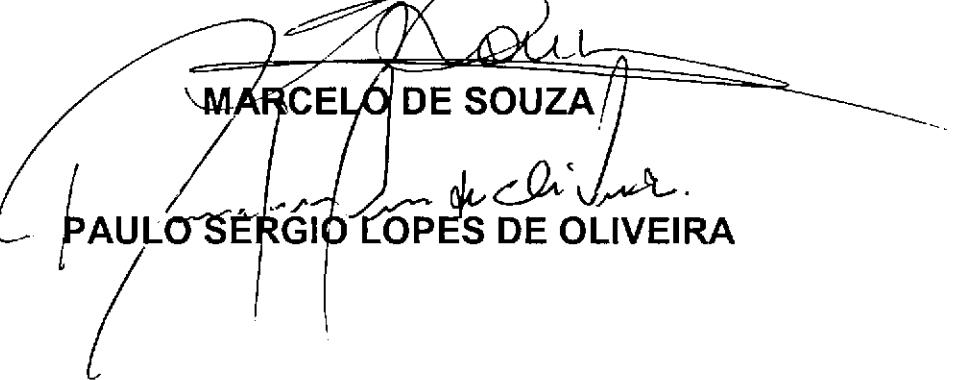
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

  
**PRIMO ALVINO VIEIRA**

  
**OSVALDO BRASIL**

  
**MARCELO DE SOUZA**

  
**PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA SOCIAL ao

### PROJETO DE LEI nº 09/02

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Analizando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua aprovação pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 19 de fevereiro de 2.002.

OSVALDO BRASIL  
Relator Especial

A Comissão de **POLÍTICA SOCIAL**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

#### MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

HEBER DE ALMEIDA MARTINS

PEDRO NUNES FILHO

CARLOS CLARO DA ROSA



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Autógrafo nº 07/02**

**Projeto de Lei nº 09/02**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Lei nº .....de.....de.....de 2002.

**JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o Decreto nº 40902, de 12/06/96, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive termos aditivos e/ou reti-ratificação, que se fizerem necessários para a transferência de recursos técnicos financeiros e materiais, objetivando a reorganização, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 20 de fevereiro de 2.002.

**Jerson Pedroso**  
**PRESIDENTE**

**Heber de Almeida Martins**  
**1º SECRETÁRIO**

**Jomar Teles Procópio**  
**2º SECRETÁRIO**